



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - O presente procedimento visa atender as necessidades de aparelhamento das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação, Esporte, Turismo e Lazer; e Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as Emendas Impositivas, cujos recursos serão utilizados para a compra de equipamentos para a melhoria do atendimento aos Programas e eventos realizados pelo CRAS, às crianças e adolescentes do Município, voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Serviço que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida..

**2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

**2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

**3 - ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aparelho Ar Condicionado. Capacidade refrigeração: 12.000 BTUs, Modelo Split Inverter. Características Adicionais: Controle Remoto/Display Digital/Timer/ Selo Procel, Tipo Split, Tensão 110V. Incluso, instalação e todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento.	UND	3,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	Aparelho Celular Smartphone. Especificações mínimas: Tecnologia 5G, Memória interna 128GB, 8GB de memória RAM, Tela de no mínimo 6.4 polegadas - 120Hz, Câmera Tripla ou Quádrupla + Selfie 32MP, bateria de no mínimo 4.000mAh, Dual chip, Bluetooth de no mínimo 5.0, GPS, Android, cor Preto. Deverá acompanhar carregador completo e extrator de chip.	UND	1,0000
3	Caixa Ativa com Bateria. Especificações mínimas: Acompanha microfone sem fio, conexão bluetooth, mp3 player, visor LCD, entrada USB e cartão SD. Alimentação 110V - 220V ( ou bivolt automático), Bateria com duração de até 8 horas. Potência RMS 800W. Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 72x47x38 cm. Tamanho mínimo do Woofer 15 polegadas. Referência Pro Bass Underground 15 ou equivalente.	UND	3,0000
4	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 7 gavetas; Pintura Epóxi. - Chapa recebe tratamento anti-ferrugem; Possui Porta cadeados; Confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008. Medidas mínimas C x L x A: 50 x 20 x 25 cm.	UND	6,0000
5	Cartão de Memória MicroSD UHS-I, 128GB, com Adaptador 100MB/s.	UND	3,0000
6	Cortador de Grama. Especificações mínimas: Motor Honda GCVX-170; Tração: Integral; Modos de corte: Coleta/Reciclador/Descarte Traseiro; Largura de corte: 53 Cm; Volume do Coletor: 65 Litros; Ajustadores De Altura Robustos Com 9 Posições. Referência LC 353AWD ou equivalente.	UND	2,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
7	DVR Gravador de Vídeo Inteligente 4 Canais. Especificações mínimas: Full HD 1080p com HD de 1 TB. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, Detecção inteligente de pessoas e veículos, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Visualização em 1080p, Compatibilidade com protocolo Onvif, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR, Suporta 1 HD SATA de alta capacidade, Edição de áudio e vídeo, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB, 01 - Gravador de vídeo com 4 canais Com Detecção Inteligente de Movimento, 01 - HD Interno de 1TB, 01 Fonte Para o DVR, 01 Cabos Sata Para HD. Alimentação 110V ( ou bivolt automático). Referência Intelbras Mhdx 1204 ou equivalente.	UND	1,0000
8	Escada de alumínio 10 degraus, com corrimão duplo. Fabricada com reforço e corrimão fixo, acabamento em polietileno. Trava de segurança dupla em alumínio com articulação lateral, acabamento em polietileno, mancal dobradiça em alumínio e sapata em PVC antiderrapante. Tipo da Escada: de Abrir. Suporta até 120 kg. Referência Art Factory ou equivalente.	UND	1,0000
9	Escada de fibra de vidro 14 / 24 degraus - 4,20 x 7,20 m modelo extensível.	UND	2,0000
10	Escada extensível em fibra de vidro com degraus em alumínio - Tamanho 4,80 metros fechada x 8,10 metros estendida - 16 Degraus fechada - 28 degraus estendida - Peso 28 KG - Capacidade 110 KG - Possui sistema com corda, catraca e roldana para extensão da escada.	UND	3,0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	Lavadora de Alta Pressão - Especificações mínimas: Pressão de Pico: 1520 PSI   Libras - Potência elétrica: 1600 W - Vazão Máxima: 300 l/h - Itens Inclusos: Pistola de alta pressão com trava de segurança - Bico regulável - Mangueira de alta pressão de 5 metros - Aplicador de detergente - Bomba axial com cabeçote de alumínio - Pistões em aço inox - Cabo elétrico de 5 metros - Porta-acessórios - Suporte de mangueira, cabo elétrico e pistola - Dimensões: Altura: 74 cm - Largura: 36 cm - Profundidade: 28 cm - Peso: 6,9 Kg. Alimentação 110V ou bivolt automático.	UND	2,0000
16	Máquina de Algodão Doce. - Especificações mínimas: Equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400g de açúcar por abastecimento (12 Algodões pequenos). - Cuba coletora em alumínio laminado com 43 cm de diâmetro Interno 44,5 cm externo. - Equipamento Bivolt Automático. - Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. - Painel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Dados técnicos: - Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora. Frequência 50/60 Hz - Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora - Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm - Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg - Gabinete em Aço Inoxidável. - Tampa em policarbonato transparente - Cuba em material PP (Polipropileno) Extremamente resistente, higiênica e atóxica. Alimentação 110V ou bivolt automático.	UND	2,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
17	Máquina Elétrica de Pipoca. - Especificações mínimas: Possui panela basculante em aço 2.00 cromado com tampa inox e interior em alumínio, com capacidade para 150/gramas de milho. Termostato para controle automático da temperatura e lâmpada para iluminação interna. Estrutura em aço inox; Carenagem em polímero termo formado de alta resistência; Portas e vitrines em vidro temperado; Panela basculante revestida em inox com tampa de inox e parte interna em alumínio; Conjunto misturador estanhado; gaveta de resíduos em aço inox; Resistência inferior com potência 200w blindada; resistência da panela com potência 1000w blindada; consumo médio, 1,0kw/hora; lâmpada para iluminação interna; fácil manuseio; Equipamento 110V, Dimensões aproximadas: altura (cm) 68 Profundidade (cm) 36 Largura (cm) 56 Peso líquido ( kg) 20.	UND	1,0000
18	Martelete Perfurador Rompedor 850W - Especificações mínimas: Potência: 850W- Impactos por minuto: 0 - 4.000min <sup>-1</sup> - Força de impacto: 3,2JMáx. 0 de perfuração em: - Concreto: 4 - 28mm- Metal: 1,6 - 13mm- Madeira: 3 - 30mm - Função rompedor/martelete: Sim- Função perfuração: Com e sem impacto. Peso: 2,8Kg. Referência GBH2-28D. Alimentação 110V. Bosch Profissional ou equivalente.	UND	3,0000
19	Microfone Sem Fio Duplo de Mão UHF com Display Profissional. Especificações mínimas: Alcance médio: 100m; 2 Frequências fixas UHF; Funcionamento com 2 Pilhas AA. Kit composto por 02 Microfones sem fio, 01 Receptor sem fio com 2 antenas, 01 Cabo P10/P10, 01 Fonte de energia bivolt. Garantia de 1 ano.	UND	2,0000
20	Motosserra. Especificações mínimas: Gasolina - 32CM 13" 36RS - Sabre 40cm - Especificações Técnicas: - Cilindrada: 59 cc - Potência: 4,6hp. Referência MS361 Stihl ou equivalente.	UND	2,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
21	Projektor Multimídia - Especificações mínimas: No mínimo 3600 Ansi Lumens em cores e em branco, Xga, Tecnologia 3LCD, Tamanho mínimo da imagem: 30 " - 300 (0,89 m - 10,95 m) ; Lâmpada 210 W UHE, 1 Alto Falante de 5 W, Entradas: 1X D-SUB 15; 1X USB Tipo A; 1XUSB Tipo B; 3X RCA; 1X RJ45; 1X HDMI. Controle remoto. Alimentação 110V ou bivolt automático. Garantia de 1 ano. Referência Igual ou superior ao Projektor Epson Powerlite X49.	UND	2,0000
22	Serra Circular 7. ¼. Especificações mínimas: Motor 1.400 watts - velocidade sem carga 5.500 rpm - máximo profundidade corte 90° 67 mm - máximo profundidade corte 45° 49 mm - disco de serra 7 1/4" (184mm) - eixo 5/8" - potência 1.400 watts - superfícies recomendadas madeira, compensados, aglomerados, etc. - recursos botão trava de eixo, sistema de saída de pó, ajuste de ângulo de até 45° - alimentação energia elétrica - voltagem 110v ou bivolt - conteúdo da embalagem 1 serra circular, 1 disco de serra, 1 guia paralela, 1 manual e certificado de garantia - peso aproximado da embalagem 6,5 kg - dimensões aproximadas da embalagem 39 x 29 x 26 cm - garantia do fornecedor 12 meses. Referência: Bosch GKS 190 profissional ou equivalente.	UND	3,0000
23	Soprador e Aspirador de Folhas. Desenvolvido para os mercados de jardinagem, agropecuário e uso ocasional. Especificações mínimas: Potência: 1 hp, tipo de alimentação: a gasolina, com função triturador: sim, com função aspirador: sim, peso: 1 kg. Equipado com o potente motor 2-MIX, que consome até 20% menos combustível. Dados técnicos: Cilindrada (cm³) - 27.2; Rot. máx (rpm) - 6800; Volume do ar - aspiração (m³/h) - 710; Rot. lenta (rpm) - 2500; Peso (kg) 1) - 5.2; Potência (kW/cv) - 0.7/1.0; Capacidade do tanque de combustível (l) - 0.54. Referência SH56 ou equivalente.	UND	2,0000
24	Tela de Projeção Retrátil 150 Polegadas, medidas mínimas: 3,05 M X 2,29 M. Enrolamento Semiautomático por sistema de mola com parada múltiponto, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado. Superfície de Projeção com tecnologia Matte White. Estojo metálico e perfil inferior confeccionados em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática. Fixação em parede ou teto. Referência TTRS-005 Standard Tahiti ou equivalente.	UND	1,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
25	Tela para Projeção Inflável. Especificações mínimas: 4,30m x 3,20m, para área externa, com base inflável. Acompanha um inflador elétrico, além de kit de fixação e bolsa para transporte. Design triangular que evita a queda.	UND	1,0000
26	Tripé compatível com Filmadora Handycam. Tipo: profissional, material: metal, cabeça: hidráulica fixa, coluna central, tripé: pernas com 3 seções, travas nas pernas, ponteiras de borracha, capacidade de mínima carga: 2kg, altura mínima: 60cm, altura máxima: 1,50m, características adicionais: placa de engate rápido, nível tipo bolha, manopla, uso com câmeras fotográficas e filmadoras de pequeno/médio porte.	UND	1,0000

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao(a) Município de Bocaina de Minas para a entrega do objeto.

**3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.<sup>1</sup>**

***<sup>1</sup>[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.***

#### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 20 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

## **5 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - Não será exigido amostra.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

## **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

- 8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
- 8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;
- 8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
- 8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.
- 8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- 8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- 8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

## **8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.2.1- Emitir Pedido de Compra.
- 8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Lúcio Moura Benfica - Secretária de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Bocaina de Minas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Bocaina de Minas dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada a Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

## **13 - SANÇÕES**

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bocaina de Minas, 01/09/2023.

---

**Lúcio Moura Benfica**  
Secretário(a) Municipal de Educação

---

**Cleide Aparecida Vani Alves**  
Setor de Finanças

---

**Tatiane Aparecida Diniz Vani**  
Secretário(a) Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

---

**Davi Miranda Lopes**  
Secretário(a) Municipal de Obras

---

**Silvana Souza Farias**  
Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer